



"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025"
"PROCESSO Nº 0300000754/2025-PG-3"
"AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS PARA
RADIOLOGIA GERAL"

Trata-se, abreviadamente, de recurso administrativo interposto pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº **133/2025**, Processo nº **0300000754/2025-PG-3**, apontando, em síntese, as ocorrências transcritas no Julgamento do Recurso realizado pelo Pregoeiro.

A empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**. recorreu contra sua desclassificação no certame, alegando que seus equipamentos atendem aos requisitos do edital. No entanto, a empresa não apresentou documentação técnica oficial ou verificável que comprovasse o cumprimento das especificações exigidas, como manual técnico do fabricante.

A análise técnica concluiu que as especificações obrigatórias para o objeto em questão, não foram comprovadas pela recorrente. A empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, em suas contrarrazões, reforçou a ausência de documentação válida e a legitimidade da desclassificação.

Com base na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a observância rigorosa dos critérios definidos no edital e da documentação técnica verificável, o recurso foi considerado **tempestivo**, porém **indeferido**. Assim, a proposta da **VMI TECNOLOGIAS LTDA**. permanece **desclassificada por inabilitação técnica**.

É o relatório.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso interposto pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, nos termos do relatório da Comissão de Licitações, adotando seus próprios e jurídicos fundamentos.

Encaminhe-se ao Pregoeiro para as devidas providências.

Jahu/SP, 15 de setembro de 2025.


NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS